



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CAXIAS DO SUL

Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | Caxias do Sul/RS
CEP: 95043-700 | Fone: (54) 3204-2100 | <https://caxias.ifrs.edu.br>

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2022

Para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23362.000152/2022-12

O Instituto Federal do Rio Grande do Sul – IFRS - Campus Caxias do Sul, pessoa jurídica de direito público, situada em Caxias do Sul/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 10.637.926/0010-37, representado neste ato pelo seu Diretor-Geral, Sr. Jeferson Luiz Fachinetto, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), durante o período de **04 de maio de 2022 a 29 de julho de 2022**. Os interessados – Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica), Grupos Informais e/ou Fornecedores Individuais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física), deverão apresentar a Documentação para Habilitação (Envelope nº 01) e o Projeto de Venda (Envelope nº 02), à Comissão Especial para Compra de Alimentos da Agricultura Familiar (CECAAF), na Diretoria de Administração e Planejamento (DAP), sala 206, bloco A2 do Campus Caxias do Sul, até o dia **04 de maio de 2022**, às 10:00, quando terá início a Sessão Pública, na sala 206 – Campus Caxias do Sul, com sede à Rua Avelino Antônio de Souza, 1730, Bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP 95043-700, Caxias do Sul/RS.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CAXIAS DO SUL

Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | Caxias do Sul/RS
CEP: 95043-700 | Fone: (54) 3204-2100 | <https://caxias.ifrs.edu.br>

I T E M	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE VENDA	QUANT.	FRAÇÃO DE ENTREGA	PREÇO DE AQUISIÇÃO UNITÁRIO*	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional. Graúda. De 1ª qualidade. Grau médio de maturação. Tamanho uniforme, sem deformações, com casca sã, sem ferimentos, rupturas ou defeitos. Sem aderência de material terroso. Aprox. 10 unidades por Kg. Peso médio unitário: 100g cada.	Quilo	605	55	R\$5,80	R\$ 3.509,00
2	Banana. Tipo Prata ou Catarina. De 1ª qualidade. Tamanho médio: de 13 a 16cm. Peso unitário aprox.: 100 gramas cada banana. Em penca. Frutos com 60 a 70% de maturação, com casca uniforme, aroma e sabor característico da espécie. Com cascas sãs, sem rupturas, firmes e com brilho.	Quilo	715	55	R\$3,40	R\$ 2.431,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CAXIAS DO SUL

Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | Caxias do Sul/RS
CEP: 95043-700 | Fone: (54) 3204-2100 | <https://caxias.ifrs.edu.br>

3	Bergamota Pokan ou Comum. De 1ª qualidade. Tamanho médio. De 11 a 13 unidades por kg. Ponto médio de amadurecimento. Sem batidas. Íntegra e sem manchas, firme, sem ceder a pressão dos dedos.	Quilo	715	55	R\$3,45	R\$ 2.466,75
4	Biscoito Doce. Sabores diversos: manteiga com goiaba, nata, baunilha. Tipo caseiro/colonial. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, ovos, leite, gordura vegetal hidrogenada e bicarbonato de amônia. Sem aditivos químicos. Sabor e cor característicos. Textura crocante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, hermeticamente fechada. Rótulo com identificação dos ingredientes, informação nutricional, peso neto/líquido, fornecedor, data de fabricação, lote e validade. Porção média: 70g por	Pacote 350g	374	94	R\$7,45	R\$ 2.786,30



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CAXIAS DO SUL

Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | Caxias do Sul/RS
CEP: 95043-700 | Fone: (54) 3204-2100 | <https://caxias.ifrs.edu.br>

	peessoa. Pacote com 350g (peso neto): aprox. 25 biscoitos. Validade mínima: 30 dias da data de entrega.					
5	Bolo Simples Fatiado. Sabores diversos. Ingredientes: Sem adição de gordura trans. Cheiro e características organolépticas peculiares ao sabor disponibilizado. Acondicionado em embalagem de polietileno rotulado com etiqueta adesiva indicando composição do produto, tabela nutricional e datas de fabricação e validade. Peso neto unitário: 400g (em 10 fatias). Validade mínima: 05 dias da data de entrega.	Unidade 400g	770	59	R\$12,90	R\$ 9.933,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CAXIAS DO SUL

Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | Caxias do Sul/RS
CEP: 95043-700 | Fone: (54) 3204-2100 | <https://caxias.ifrs.edu.br>

6	<p>Palito salgado ou Biscoito Salgado. Ingredientes: Farinha trigo, gordura animal (banha), açúcar, sal, água, fermento biológico fresco, orégano e queijo parmesão. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, hermeticamente fechada. Rótulo com identificação dos ingredientes, informação nutricional, peso neto/líquido, fornecedor, data de fabricação, lote e validade. Pct. aprox. 500g. Validade mínima: 15 dias da data de entrega.</p>	Pacote 500g	1042	95	R\$14,60	R\$ 15.213,20
7	<p>Cuca simples. Sem recheio. Fatiada Ingredientes: farinha de trigo, açúcar, ovos, gordura vegetal, gordura animal, fermento químico, sal e canela em pó. Contém glúten. Acondicionada em saco de polietileno rotulado com etiqueta adesiva indicando composição do produto, tabela nutricional e datas de fabricação e</p>	Pacote	770	59	R\$11,90	R\$ 9.163,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CAXIAS DO SUL

Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | Caxias do Sul/RS
CEP: 95043-700 | Fone: (54) 3204-2100 | <https://caxias.ifrs.edu.br>

validade. Peso neto unitário: 500g (aprox. 10 fatias). Validade mínima: 05 dias da data de entrega.						
-----------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--	--

* Preço de Aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da Agricultura Familiar, conforme Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

Total global - estimado

R\$ 45.502,25

1.2. Constituem Anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I: Projeto Básico;

Anexo II: Modelo de Projeto de Venda (conforme Anexo VII da Resolução CD/FNDE nº 06/2020);

Anexo III: Modelo de Declaração de Produção Própria;

Anexo IV: Modelo de Declaração de Responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados;

Anexo V: Minuta do contrato

2. FONTE DE RECURSOS

2.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de recursos provenientes do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), Elementos de Despesas n.º 33.90.32-03, Fonte de Recursos n.º 0113150072 e PTRES n.º 169949, exercício financeiro do ano corrente.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 Os fornecedores da Agricultura familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução CD/FNDE 06/2020 que dispõe sobre o PNAE.

3.1.1. **Fornecedores Individuais:** agricultores familiares não organizados em grupos, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP Física).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CAXIAS DO SUL

Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | Caxias do Sul/RS
CEP: 95043-700 | Fone: (54) 3204-2100 | <https://caxias.ifrs.edu.br>

3.1.2. **Grupos Informais:** agricultores familiares organizados em grupos informais detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP Física) de cada agricultor.

3.1.3. **Grupos Formais:** agricultores familiares organizados em grupos formais (cooperativas e associações) detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP Jurídica).

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo)

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV. a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- V. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CAXIAS DO SUL

Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | Caxias do Sul/RS
CEP: 95043-700 | Fone: (54) 3204-2100 | <https://caxias.ifrs.edu.br>

- II. o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV. a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- V. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.4. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II. o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III. a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV. as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CAXIAS DO SUL

Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | Caxias do Sul/RS
CEP: 95043-700 | Fone: (54) 3204-2100 | <https://caxias.ifrs.edu.br>

- VII. a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII. a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

3.5. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

3.5.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo II**.

3.5.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 10 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

3.5.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 que dispõe sobre o PNAE.

3.5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

3.5.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedida abertura de prazo para sua regularização de até 01 dia útil, conforme análise da Comissão Julgadora.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O proponente ou o seu representante deverá, preferencialmente, na mesma ocasião da entrega de seus envelopes, apresentar-se à Comissão Especial para Compra de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CAXIAS DO SUL

Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | Caxias do Sul/RS
CEP: 95043-700 | Fone: (54) 3204-2100 | <https://caxias.ifrs.edu.br>

Alimentos da Agricultura Familiar (CECAAF) para efetuar seu credenciamento como participante deste procedimento, munido da sua Carteira de Identidade e de documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a esta Dispensa de Licitação.

4.1.1 O credenciamento também poderá ser efetuado durante a sessão pública, antes de quaisquer manifestações em nome do proponente a ser representado.

4.1.2 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do proponente no presente procedimento; porém, impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do proponente.

4.2. Considera-se como representante do proponente qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto, de instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida ou documento equivalente.

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas um proponente. Aquele que já tiver, na sessão pública, se manifestado em nome de um proponente, não poderá mais optar por representar outro, nesta mesma sessão.

4.4. Os documentos exigidos nesta Dispensa de Licitação poderão ser apresentados por cópia acompanhada do original, para autenticação por servidor público membro da CECAAF, diretamente por cópia autenticada em cartório competente, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

4.4.1. A CECAAF não dará por comprovada a autenticidade de documentos apresentados sem sua via original ou que sejam cópia de cópia.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Para participação na Chamada Pública, de acordo com a Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e suas alterações, os Fornecedores Individuais, Grupos Formais e Informais, deverão apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta de venda em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e de nº 02, para os quais se sugere, respectivamente, as seguintes inscrições:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CAXIAS DO SUL

Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | Caxias do Sul/RS
CEP: 95043-700 | Fone: (54) 3204-2100 | <https://caxias.ifrs.edu.br>

IFRS – CAMPUS CAXIAS DO SUL
CHAMADA PÚBLICA PNAE **06/2022**
ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

e

IFRS – CAMPUS CAXIAS DO SUL
CHAMADA PÚBLICA PNAE **06/2022**
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

5.2. Os envelopes deverão ser entregues na Diretoria de Administração e Planejamento (DAP) do IFRS - Campus Caxias do Sul, sala 206, Bloco A2, com sede à Rua Avelino Antônio de Souza, 1730, Bairro Nossa Senhora de Fátima - Caxias do Sul/ RS.

5.2.1. Os envelopes contendo a habilitação e a proposta também poderão ser enviados via Correios; porém, a Comissão não se responsabiliza por possíveis atrasos ou extravios na entrega dos mesmos.

5.2.2. O Campus Caxias do Sul do IFRS não se responsabilizará por envelopes entregues a secretárias, recepcionistas ou em qualquer outra repartição deste Órgão que não seja a Diretoria de Administração e Planejamento (DAP).

5.3. Os envelopes poderão ser entregues à Comissão por qualquer pessoa que apresente seu documento de identidade, para quem será emitido o respectivo recibo.

5.4. Cada participante deverá apresentar 01 (um) único envelope contendo os documentos de habilitação e outro contendo seu Projeto de Venda.

5.4.1. Se, por ventura, mais de um envelope de Habilitação ou de Proposta de um mesmo participante for entregue à Comissão, terá preferência, para efeito de participação na disputa, aquele apresentado por representante devidamente credenciado pelo participante; se mais de um envelope do mesmo participante tiver sido entregue desta forma, terá preferência aquele apresentado por último, tempestivamente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CAXIAS DO SUL

Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | Caxias do Sul/RS
CEP: 95043-700 | Fone: (54) 3204-2100 | <https://caxias.ifrs.edu.br>

5.4.2. Após o horário limite definido previamente no preâmbulo deste edital, somente serão recebidos envelopes cujos representantes tenham se apresentado tempestivamente, estando apenas no aguardo de atendimento pela CECAAF.

5.4.3. Excetuando-se a situação prevista no item 5.4.2., nenhum envelope será recebido após encerrado o prazo estabelecido no preâmbulo deste edital, tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1 Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. o grupo de projetos de fornecedores locais têm prioridade sobre os demais grupos;
- II. o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III. o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV. o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
 - a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CAXIAS DO SUL

Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | Caxias do Sul/RS
CEP: 95043-700 | Fone: (54) 3204-2100 | <https://caxias.ifrs.edu.br>

organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

- b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II. os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III. os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

- a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;

- b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CAXIAS DO SUL

Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | Caxias do Sul/RS
CEP: 95043-700 | Fone: (54) 3204-2100 | <https://caxias.ifrs.edu.br>

7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

7.1. As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo IFRS – Campus Caxias do Sul, se solicitadas, deverão ser apresentadas após a fase de habilitação, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar da ciência de Convocação pela EEx.

7.2. As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor e/ ou grupo formal, e a especificação do produto.

7.3. A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

7.4. As amostras serão analisadas observando-se, além das especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme subitem 1.1. deste edital, os seguintes critérios de avaliação: validade, peso, embalagem, composição (ingredientes), características organolépticas (cor, odor, sabor, textura, aspecto) e informação nutricional.

7.5. A análise ficará a cargo da Nutricionista do IFRS, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado, aprovando ou desaprovando o produto.

8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

CRONOGRAMA DE ENTREGAS E CONSUMO DOS ALIMENTOS			
Horário das entregas: das 7:30 às 9:00, para os lanches do dia. Local das entregas: IFRS Campus Caxias do Sul, Bloco A2, sala 206, Rua Avelino Antônio de Souza, Bairro Nossa Senhora de Fátima, 1730, Caxias do Sul/RS.			
DATA DA ENTREGA	DESCRIÇÃO DO ITEM (RESUMIDA)	UNIDADE	FRAÇÃO DE ENTREGA
Segunda-feira:	Cuca sem recheio fatiada. 500g (aprox. 10 porções)	Unidade 500g	59
Terça-feira:	Bolo fatiado 400g (aprox. 10 porções)	Unidade 400g	59
Quarta-feira:	Bergamota Pokan ou Comum.	Quilograma	55
Quinta-feira:	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional.	Quilograma	55



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CAXIAS DO SUL

Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | Caxias do Sul/RS
CEP: 95043-700 | Fone: (54) 3204-2100 | <https://caxias.ifrs.edu.br>

Quinta-feira:	Palito salgado ou Biscoito salgado (aprox. 500g)	Pacote 500g	95
Sexta-feira:	Banana prata ou catarina	Quilograma	55
Sexta-feira:	Biscoito sortido. Diverso. Pct. 350g.	Pacote 350g	94

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias da entrega dos gêneros alimentícios e será creditado em nome do fornecedor contratado, mediante ordem bancária em conta-corrente indicada por esse ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas, e mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: <https://ifrs.edu.br/caxias/administracao-e-planejamento/licitacoes-e-contratos/licitacoes/>

10.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

10.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

- I. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEx.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CAXIAS DO SUL

Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | Caxias do Sul/RS
CEP: 95043-700 | Fone: (54) 3204-2100 | <https://caxias.ifrs.edu.br>

- II. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

Caxias do Sul/RS, 13 de abril de 2022.

JEFERSON LUIZ FACHINETTO

Diretor Geral

Portaria IFRS 150/2020

ANEXO I
PROJETO BÁSICO

CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2022

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR (PNAE) PARA O IFRS – CAMPUS CAXIAS DO SUL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23362.000152/2022-12

1. OBJETO

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), destinados ao fornecimento da alimentação escolar, no âmbito do Campus Caxias do Sul do IFRS, no período de 04 de maio de 2022 a 29 de julho de 2022.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CAXIAS DO SUL

Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | Caxias do Sul/RS
CEP: 95043-700 | Fone: (54) 3204-2100 | <https://caxias.ifrs.edu.br>

1.2. Especificações, quantidades e preços de referência:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UNIDADE DE VENDA	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM – PREÇO MÉDIO
1	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional. Graúda. De 1ª qualidade. Grau médio de maturação. Tamanho uniforme, sem deformações, com casca sã, sem ferimentos, rupturas ou defeitos. Sem aderência de material terroso. Aprox. 10 unidades por Kg. Peso médio unitário: 100g cada.	605	Quilograma	R\$5,80	R\$3.509,00
2	Banana. Tipo Prata ou Catarina. De 1ª qualidade. Tamanho médio: de 13 a 16cm. Peso unitário aprox.: 100 gramas cada banana. Em penca. Frutos com 60 a 70% de maturação, com casca uniforme, aroma e sabor característico da espécie. Com cascas sãs, sem rupturas, firmes e com brilho.	715	Quilograma	R\$3,40	R\$2.431,00
3	Bergamota Pokan ou Comum. De 1ª qualidade. Tamanho médio. De 11 a 13 unidades por kg. Ponto médio de amadurecimento. Sem batidas. Íntegra e sem manchas, firme, sem ceder a pressão dos dedos.	715	Quilograma	R\$3,45	R\$2.466,75



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CAXIAS DO SUL

Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | Caxias do Sul/RS
CEP: 95043-700 | Fone: (54) 3204-2100 | <https://caxias.ifrs.edu.br>

4	<p>Biscoito Doce. Sabores diversos: manteiga com goiaba, nata, baunilha. Tipo caseiro/colonial. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, ovos, leite, gordura vegetal hidrogenada e bicarbonato de amônia. Sem aditivos químicos. Sabor e cor característicos. Textura crocante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, hermeticamente fechada. Rótulo com identificação dos ingredientes, informação nutricional, peso neto/líquido, fornecedor, data de fabricação, lote e validade. Porção média: 70g por pessoa. Pacote com 350g (peso neto): aprox. 25 biscoitos. Validade mínima: 30 dias da data de entrega.</p>	374	Pacote 350g	R\$7,45	R\$2.786,30
5	<p>Bolo Simples Fatiado. Sabores diversos. Ingredientes: Sem adição de gordura trans. Cheiro e características organolépticas peculiares ao sabor disponibilizado. Acondicionado em embalagem de polietileno rotulado com etiqueta adesiva indicando composição do produto, tabela nutricional e datas de fabricação e validade. Peso neto unitário: 400g (em 10 fatias). Validade mínima: 05 dias da data de entrega.</p>	770	Pacote 400g	R\$12,90	R\$9.933,00
6	<p>Palito salgado ou Biscoito Salgado. Ingredientes: Farinha trigo, gordura animal (banha), açúcar, sal, água, fermento biológico fresco, orégano e queijo parmesão. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, hermeticamente fechada. Rótulo com identificação dos ingredientes, informação nutricional, peso</p>	1042	Pacote	R\$14,60	R\$15.213,20



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CAXIAS DO SUL

Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | Caxias do Sul/RS
CEP: 95043-700 | Fone: (54) 3204-2100 | <https://caxias.ifrs.edu.br>

	neto/líquido, fornecedor, data de fabricação, lote e validade. Pct. aprox. 500g. Validade mínima: 15 dias da data de entrega.				
7	Cuca simples. Sem recheio. Fatiada Ingredientes: farinha de trigo, açúcar, ovos, gordura vegetal, gordura animal, fermento químico, sal e canela em pó. Contém glúten. Acondicionada em saco de polietileno rotulado com etiqueta adesiva indicando composição do produto, tabela nutricional e datas de fabricação e validade. Peso neto unitário: 500g (aprox. 10 fatias). Validade mínima: 05 dias da data de entrega.	770	Unidade 500g	R\$11,90	R\$9.163,00

Total R\$ 45.502,25

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A oferta da alimentação escolar visa contribuir para a formação de hábitos alimentares saudáveis, o desenvolvimento e a melhoria do rendimento escolar, bem como para a permanência e êxito dos estudantes matriculados (e com frequência regular) nos cursos Integrados ao Ensino Médio e no PROEJA deste campus do IFRS, conforme informado na declaração anexada ao processo expedida pela Direção de Ensino, pelo período de **61 dias letivos**, compreendido de **04 de maio de 2022 a 29 de julho de 2022**.

2.2. Esta aquisição de lanche escolar visa a atender o disposto na Resolução do CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, que prevê o fornecimento de alimentação para os alunos matriculados no ensino básico da rede pública federal, estadual e municipal, bem como aos objetivos estabelecidos para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com o propósito de promover o desenvolvimento local sustentável e garantir segurança alimentar e nutricional aos alunos. Conforme estabelecido pelo Art. 14 da Lei nº 11.947/2009, no mínimo 30% da disponibilidade orçamentária proveniente do FNDE para uso no PNAE deve ser destinada à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura/empreendedor familiar rural. A escolha dos itens atende às diretrizes e ao



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CAXIAS DO SUL

Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | Caxias do Sul/RS
CEP: 95043-700 | Fone: (54) 3204-2100 | <https://caxias.ifrs.edu.br>

objetivo do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme Capítulo I da Resolução CD/FNDE 06/2020.

3. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR

3.1. Será aceita a proposta do fornecedor:

- 3.1.1. que tenha atendido a todas as exigências de habilitação;
- 3.1.2. cuja amostra do produto ofertado tenha sido aprovado no parecer emitido pelo profissional;
- 3.1.3. cuja especificação do produto ofertado seja compatível com a do Edital da respectiva Chamada Pública;
- 3.1.4. que tenha ofertado quantitativo não inferior a uma fração de entrega constante neste projeto básico;
- 3.1.5. que atenda às demais exigências do Edital da Chamada Pública e de seus anexos.

3.2. A aceitabilidade será verificada por item, podendo o proponente ter item recusado e item aceito, ainda que em um mesmo projeto de venda.

4. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Os produtos devem ser entregues na sede da Entidade Executora, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, emitida em conformidade com os dados constantes no quadro a seguir:

UNIDADE / CNPJ	ENDEREÇO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Caxias do Sul CNPJ: 10.637.926/0010-37	Rua Avelino Antônio de Souza Bairro Nossa Senhora de Fátima Caxias do Sul/RS - CEP: 95043-700 Fone: (54) 3204-2100 Contato: Setor de Ensino E-mail: direcao.ensino@caxias.ifrs.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CAXIAS DO SUL

Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | Caxias do Sul/RS
CEP: 95043-700 | Fone: (54) 3204-2100 | <https://caxias.ifrs.edu.br>

4.2. A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade do fornecedor, e devem ocorrer exclusivamente às suas expensas, incluindo as despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

4.3. A primeira entrega somente ocorrerá após assinatura do contrato e mediante o recebimento de Convocação para Início de Fornecimento, emitida pela E.Ex., acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

4.3.1. A convocação será formalizada pessoalmente, no ato de assinatura do contrato, encaminhada via e-mail ou por via postal (enviada pelos Correios), e deverá ser apresentada ao fornecedor com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do prazo estabelecido para a primeira entrega.

4.3.2. Da convocação constará o endereço de entrega, o setor e o servidor responsável pelo recebimento, bem como seus contatos, o prazo máximo para início do fornecimento, a quantidade a ser adquirida e o Cronograma de Entregas.

4.4. As 'Frações de Entrega' semanais deverão ser fornecidas **até as 9:00 (nove horas), para os lanches do dia**, seguindo o Cronograma de Entregas elaborado pela Administração.

4.4.1. Cronograma de Entregas:

CRONOGRAMA DE ENTREGAS E CONSUMO DOS ALIMENTOS			
Horário das entregas: das 7:30 às 9:00, para os lanches do dia. Local das entregas: IFRS Campus Caxias do Sul, Bloco A2, sala 206, Rua Avelino Antônio de Souza, Bairro Nossa Senhora de Fátima, 1730, Caxias do Sul/RS.			
DATA DA ENTREGA	DESCRIÇÃO DO ITEM (RESUMIDA)	UNIDADE	FRAÇÃO DE ENTREGA
Segunda-feira:	Cuca sem recheio fatiada. 500g (aprox. 10 porções)	Unidade 500g	59
Terça-feira:	Bolo fatiado 400g (aprox. 10 porções)	Unidade 400g	59
Quarta-feira:	Bergamota Pokan ou Comum.	Quilograma	55



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CAXIAS DO SUL

Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | Caxias do Sul/RS
CEP: 95043-700 | Fone: (54) 3204-2100 | <https://caxias.ifrs.edu.br>

Quinta-feira:	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional.	Quilograma	55
Quinta-feira:	Palito salgado ou Biscoito salgado (aprox. 500g)	Pacote 500g	95
Sexta-feira:	Banana prata ou catarina	Quilograma	55
Sexta-feira:	Biscoito sortido. Diverso. Pct. 350g.	Pacote 350g	94

4.4.2. Os quantitativos por entrega (“Fração de Entrega”) foram estimados de acordo com o histórico de consumo do Campus, podendo, portanto, sofrer alterações; a exemplo disso, nos meses de férias dos alunos, destinatários diretos, o fracionamento de entrega pode ser reduzido significativamente.

4.4.3. O IFRS – Campus Caxias do Sul reserva-se o direito de realizar alterações nas Frações de Entrega, a fim de adequar-se às variações na demanda, desde que não causem ônus (que não os previstos nesta Chamada Pública) aos fornecedores e não excedam a quantidade total do item.

4.5. Para a entrega, todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, e que não os danifique ou provoque lesões que afetem a sua aparência e utilização, de forma a atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

4.5.1. As embalagens dos produtos poderão ter outras características que não as previstas na descrição dos itens (vide tabela constante do subitem 9.2. do Edital), desde que obedeçam à legislação específica vigente e tenham sido previamente aprovadas pelo setor solicitante.

4.5.2. Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: a identificação do produto, a data de validade e a identificação do produtor.

4.6. Os produtos perecíveis devem ser de 1ª (primeira) qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CAXIAS DO SUL

Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | Caxias do Sul/RS
CEP: 95043-700 | Fone: (54) 3204-2100 | <https://caxias.ifrs.edu.br>

4.6.1. Os frutos e legumes deverão apresentar-se:

- I - isentos de substâncias terrosas;
- II - sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- III - sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
- IV - sem umidade externa anormal;
- V - isentos de odor e sabor estranhos; e
- VI - isentos de enfermidades.

4.7. Os fornecedores deverão repor os produtos que, dentro do prazo de validade e mantidos em adequadas condições de estocagem, sofram alguma alteração qualitativa.

4.8. Conforme art. 33 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos pelo fornecedor contratado quando necessário, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente àqueles que estão substituindo e que a substituição seja atestada pelo responsável técnico (nutricionista) da E.Ex., em comum acordo com o fornecedor, que poderá contar com o respaldo do CAE.

4.9. Todo fornecimento deverá vir acompanhado de Nota Fiscal e de Termo de Recebimento e Aceitabilidade, emitido em 02 (duas) vias de igual teor, devendo a 2ª (segunda) via ser entregue, após seu ateste, ao representante designado pela E.Ex.

4.9.1. O Termo de Recebimento deve conter, conforme estipulado no art. 15 do Decreto nº 7.775/2012: a data e o local de entrega dos alimentos; a especificação dos alimentos quanto à quantidade, qualidade e preço; o responsável pelo recebimento dos alimentos; e a identificação do beneficiário fornecedor ou da organização fornecedora, conforme o caso.

4.10. Os produtos somente serão considerados entregues definitivamente após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite (tais como qualidade, quantidade, compatibilidade, autenticidade, e outros que se fizerem necessários) e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e da 2ª (segunda) via do Termo de Recebimento e Aceitabilidade devidamente atestado por servidor designado pela E.Ex.

4.11. A regularidade da oferta de lanches aos destinatários, assim como o cumprimento do Cardápio Nutricional, está vinculada ao fornecimento dos gêneros alimentícios objeto desta Chamada Pública, conforme Cronograma de Entregas constante do item 4.4.1. deste Projeto Básico; a impontualidade na entrega das mercadorias implicará prejuízo à manutenção do programa, assim como a alteração dos itens relacionados neste Projeto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CAXIAS DO SUL

Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | Caxias do Sul/RS
CEP: 95043-700 | Fone: (54) 3204-2100 | <https://caxias.ifrs.edu.br>

Básico e no Edital de Chamada Pública, sem prévia anuência da responsável técnica, poderá comprometer o balanceamento nutricional, ensejando a rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e
- 5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. A Contratante deverá convocar formalmente o(a) Contratado(a), pessoalmente, no ato da assinatura do contrato, via e-mail ou por via postal (enviada pelos Correios).

- 5.3.1. A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do prazo estabelecido para a primeira entrega.
- 5.3.2. Da convocação constará o endereço de entrega, o setor e servidor responsável pelo recebimento, bem como seus contatos, o prazo máximo para início do fornecimento, a quantidade a ser adquirida e o Cronograma de Entregas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CAXIAS DO SUL

Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | Caxias do Sul/RS
CEP: 95043-700 | Fone: (54) 3204-2100 | <https://caxias.ifrs.edu.br>

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descrição do objeto, quantidade, preço unitário, preço total e validade, e no campo observações constar o número da nota de empenho;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.2. Atender a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993.

6.3. Fornecer os gêneros alimentícios nos valores estabelecidos como Preços de Referência para a chamada pública durante toda a vigência do contrato.

6.4. Fornecer os gêneros alimentícios conforme Fração de Entrega (indicação de quantidade e periodicidade de entrega, por produto) especificada na tabela de Cronograma de Entregas constante do subitem 4.4.1. deste Projeto Básico, salvo alterações previamente ajustadas com a Contratante.

6.5. Ressarcir danos causados à EEx. ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade à fiscalização.

7. DA FISCALIZAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CAXIAS DO SUL

Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | Caxias do Sul/RS
CEP: 95043-700 | Fone: (54) 3204-2100 | <https://caxias.ifrs.edu.br>

7.1. A execução contratual será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante.

7.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem conferem ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução contratual.

7.3. O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, em desacordo com o Edital e seus anexos.

Caxias do Sul, 13 de abril de 2022.

JEFERSON LUIZ FACHINETTO

Diretor Geral
Portaria 150/2020

ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA

(elaborado com base no Anexo VII da Resolução CD/FNDE nº 06/2020)

A - Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO À CHAMADA PÚBLICA PARA PNAE 2022 Processo n.º 23362.000152/2022-12 - Dispensa de Licitação n.º 25/2022						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CNPJ			
3. Endereço			4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP		
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do Representante Legal			16. CPF		17. DDD/Fone	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CAXIAS DO SUL

Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | Caxias do Sul/RS
CEP: 95043-700 | Fone: (54) 3204-2100 | <https://caxias.ifrs.edu.br>

18. Endereço do Representante Legal		19. Município/UF			
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade Instituto Federal de Educação, Ciência, Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Caxias do Sul		2. CNPJ 10.637.926/0010-37	3. Município Caxias do Sul/RS		
4. Endereço Rua Avelino Antônio de Souza, 1730, Bairro Nossa Senhora de Fátima - CEP 95043-700		5. DDD/Fone (54) 3204-2100			
6. Nome do representante e e-mail Jeferson Luiz Fachinetto – gabinete@caxias.ifrs.edu.br		7. CPF			
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade (R\$)	5. Total por Produto (R\$)	6. Cronograma de Entrega por Produto
* Preço publicado no Edital de Chamada Pública do IFRS - Campus Caxias do Sul					7. Total do Projeto (R\$)
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				Local e Data:	
Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal			Fone/E-mail:		

B – Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO À CHAMADA PÚBLICA PARA PNAE 2022 Processo n.º 23362.000152/2022-12 - Dispensa de Licitação nº 25//2022					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		
5. E-mail (quando houver)		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)			10. E-mail / Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP Física/Familiar	4. Banco	5. N.º da Agência	6. N.º da Conta Corrente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CAXIAS DO SUL

Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | Caxias do Sul/RS
CEP: 95043-700 | Fone: (54) 3204-2100 | <https://caxias.ifrs.edu.br>

CHAMADA PÚBLICA PARA PNAE 2022

IFRS - CAMPUS CAXIAS DO SUL

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
– PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº _____ e DAP Jurídica nº _____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CAXIAS DO SUL

Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | Caxias do Sul/RS
CEP: 95043-700 | Fone: (54) 3204-2100 | <https://caxias.ifrs.edu.br>

B – Modelo Proposto para os Grupos Informais ou Fornecedores Individuais

CHAMADA PÚBLICA PARA PNAE 2022

IFRS - CAMPUS CAXIAS DO SUL

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
– PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES
INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____,
CPF n° _____ e DAP física
n° _____, declaro, para fins de participação no
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios
relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____ / ____ / ____

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CAXIAS DO SUL

Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | Caxias do Sul/RS
CEP: 95043-700 | Fone: (54) 3204-2100 | <https://caxias.ifrs.edu.br>

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO
LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS**

(elaborado em conformidade com a Resolução CD/FNDE nº 06/2020, Art.39, inciso II e §1º)

CHAMADA PÚBLICA PARA PNAE 2022

IFRS - CAMPUS CAXIAS DO SUL

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS
COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)**

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, alterada em seu artigo 39 pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021, que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____/____/____

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CAXIAS DO SUL

Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | Caxias do Sul/RS
CEP: 95043-700 | Fone: (54) 3204-2100 | <https://caxias.ifrs.edu.br>

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º XX/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

O/A _____ (órgão/entidade, federal/estadual ou municipal), pessoa jurídica de direito público ou privado, com sede a _____ (endereço), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, representada neste ato pelo _____ (representante legal), o Sr. _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado _____ (nome do grupo formal), com sede a _____ (endereço), em _____ (Município/UF), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009, e da Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º **06/2022**, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para atendimento da demanda do Câmpus Caxias do Sul do IFRS, de acordo com o edital da Chamada Pública n.º **06/2022**, que integra o presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

2.2 Discriminação do objeto:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CAXIAS DO SUL

Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | Caxias do Sul/RS
CEP: 95043-700 | Fone: (54) 3204-2100 | <https://caxias.ifrs.edu.br>

I T E M	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE VENDA	QUANT.	FRAÇÃO DE ENTREGA	PREÇO DE AQUISIÇÃO UNITÁRIO*	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional. Graúda. De 1ª qualidade. Grau médio de maturação. Tamanho uniforme, sem deformações, com casca sã, sem ferimentos, rupturas ou defeitos. Sem aderência de material terroso. Aprox. 10 unidades por Kg. Peso médio unitário: 100g cada.	Quilo	605	55	R\$5,80	R\$ 3.509,00
2	Banana. Tipo Prata ou Catarina. De 1ª qualidade. Tamanho médio: de 13 a 16cm. Peso unitário aprox.: 100 gramas cada banana. Em penca. Frutos com 60 a 70% de maturação, com casca uniforme, aroma e sabor característico da espécie. Com cascas sãs, sem rupturas, firmes e com brilho.	Quilo	715	55	R\$3,40	R\$ 2.431,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CAXIAS DO SUL

Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | Caxias do Sul/RS
CEP: 95043-700 | Fone: (54) 3204-2100 | <https://caxias.ifrs.edu.br>

3	Bergamota Pokan ou Comum. De 1ª qualidade. Tamanho médio. De 11 a 13 unidades por kg. Ponto médio de amadurecimento. Sem batidas. Íntegra e sem manchas, firme, sem ceder a pressão dos dedos.	Quilo	715	55	R\$3,45	R\$ 2.466,75
4	Biscoito Doce. Sabores diversos: manteiga com goiaba, nata, baunilha. Tipo caseiro/colonial. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, ovos, leite, gordura vegetal hidrogenada e bicarbonato de amônia. Sem aditivos químicos. Sabor e cor característicos. Textura crocante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, hermeticamente fechada. Rótulo com identificação dos ingredientes, informação nutricional, peso neto/líquido, fornecedor, data de fabricação, lote e validade. Porção média: 70g por	Pacote 350g	374	94	R\$7,45	R\$ 2.786,30



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CAXIAS DO SUL

Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | Caxias do Sul/RS
CEP: 95043-700 | Fone: (54) 3204-2100 | <https://caxias.ifrs.edu.br>

	peessoa. Pacote com 350g (peso neto): aprox. 25 biscoitos. Validade mínima: 30 dias da data de entrega.					
5	Bolo Simples Fatiado. Sabores diversos. Ingredientes: Sem adição de gordura trans. Cheiro e características organolépticas peculiares ao sabor disponibilizado. Acondicionado em embalagem de polietileno rotulado com etiqueta adesiva indicando composição do produto, tabela nutricional e datas de fabricação e validade. Peso neto unitário: 400g (em 10 fatias). Validade mínima: 05 dias da data de entrega.	Unidade 400g	770	59	R\$12,90	R\$ 9.933,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CAXIAS DO SUL

Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | Caxias do Sul/RS
CEP: 95043-700 | Fone: (54) 3204-2100 | <https://caxias.ifrs.edu.br>

6	Palito salgado ou Biscoito Salgado. Ingredientes: Farinha trigo, gordura animal (banha), açúcar, sal, água, fermento biológico fresco, orégano e queijo parmesão. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, hermeticamente fechada. Rótulo com identificação dos ingredientes, informação nutricional, peso neto/líquido, fornecedor, data de fabricação, lote e validade. Pct. aprox. 500g. Validade mínima: 15 dias da data de entrega.	Pacote 500g	1042	95	R\$14,60	R\$ 15.213,20
7	Cuca simples. Sem recheio. Fatiada Ingredientes: farinha de trigo, açúcar, ovos, gordura vegetal, gordura animal, fermento químico, sal e canela em pó. Contém glúten. Acondicionada em saco de polietileno rotulado com etiqueta adesiva indicando composição do produto, tabela nutricional e datas de fabricação e	Pacote	770	59	R\$11,90	R\$ 9.163,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CAXIAS DO SUL

Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | Caxias do Sul/RS
CEP: 95043-700 | Fone: (54) 3204-2100 | <https://caxias.ifrs.edu.br>

	validade. Peso neto unitário: 500g (aprox. 10 fatias). Validade mínima: 05 dias da data de entrega.					
--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--

Total global - estimado

R\$ 45.502,25

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O limite individual de venda do agricultor familiar é de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP), por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do PNAE.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Câmpus Caxias do Sul do IFRS, para o exercício de **2022**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 158328

Fonte: 0113150072

Programa de Trabalho: 169949

Elemento de Despesa: 33.90.32-03

PI: CFF53M9601N JFF53B9601J

CLÁUSULA QUINTA

5.1 O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.

5.2 A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º **06/2022**.

5.3 O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CAXIAS DO SUL

Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | Caxias do Sul/RS
CEP: 95043-700 | Fone: (54) 3204-2100 | <https://caxias.ifrs.edu.br>

CLÁUSULA SEXTA

6.1 Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 45.502,25 (quarenta e cinco mil, quinhentos e dois reais e vinte e cinco centavos)**.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 No valor mencionado na cláusula sexta, estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA NONA

9.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3, da cláusula quinta, e, após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CAXIAS DO SUL

Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | Caxias do Sul/RS
CEP: 95043-700 | Fone: (54) 3204-2100 | <https://caxias.ifrs.edu.br>

- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

10.2 São obrigações do CONTRATADO:

- a) O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descrição do objeto, quantidade, preço unitário, preço total, validade, e no campo observações constar o número da nota de empenho;
- c) Substituir, às suas expensas, em prazo de dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- d) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993, e da Lei n.º 10.520, de 2002, o CONTRATADO que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CAXIAS DO SUL

Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | Caxias do Sul/RS
CEP: 95043-700 | Fone: (54) 3204-2100 | <https://caxias.ifrs.edu.br>

11.2 O CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 0,50 % (cinquenta centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 05 (cinco) dias de atraso;
- c) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades dos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, o CONTRATADO que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CAXIAS DO SUL

Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | Caxias do Sul/RS
CEP: 95043-700 | Fone: (54) 3204-2100 | <https://caxias.ifrs.edu.br>

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 O CONTRATADO deverá guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

12.2 O CONTRATANTE se compromete em guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

13.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do órgão ou entidade responsável pela compra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 O presente Contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Chamada Pública n.º **06/2022**, pela Resolução CD/FNDE n.º 06, de 2020; pela Lei n.º 11.947, de 2009, e pela Lei n.º 8.666, de 1993, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CAXIAS DO SUL

Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | Caxias do Sul/RS
CEP: 95043-700 | Fone: (54) 3204-2100 | <https://caxias.ifrs.edu.br>

16.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

17.3 O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 O presente Contrato vigorará desde a sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1 É competente o Foro da Comarca de Caxias do Sul para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Caxias do Sul, ____ de _____ de 2022

CONTRATANTE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CAXIAS DO SUL

Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | Caxias do Sul/RS
CEP: 95043-700 | Fone: (54) 3204-2100 | <https://caxias.ifrs.edu.br>

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.